LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui o Plano Decenal de Educação do Município de Uruana de Minas-MG.

A CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG decreta:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação, no âmbito do Município de Uruana de Minas-MG, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Plano Decenal Municipal de Educação de que trata esta Lei, vigorará pelo período de 10 (dez) anos, compreendido de 1º de janeiro de 2.006 à 31 de dezembro de 2.015.

Art. 3º Eventuais alterações do plano, que se fizerem necessárias, objetivando o cumprimento ou adequação de legislação posterior, serão propostas através de lei específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas -MG, 19 de Dezembro de 2005.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal